

ATA N.º 16/2017

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 16 de agosto de 2017.-----

-----Aos dezasseis dias do mês de agosto de 2017, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h40 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, em Exercício, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Professor do Ensino Superior, Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário, Pedro António Vaz Cardoso, Professor, Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 170, datado de 15/08/2017, na importância de 1.849.656,11 € (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e onze cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 15/2017, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor António Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e da Senhora Isabel Cruz, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.—

1 – ATIVACÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DE

CANTANHEDE: - A Senhora Presidente da Câmara, em exercício, deu conhecimento do Despacho n.º 7/2017, por si proferido em 11/08/2017, do seguinte teor:

“Considerando que: Desde o dia 9 de agosto de 2017 lavram no concelho de Cantanhede vários incêndios que ameaçam as populações e o território de Cantanhede; Os diversos incêndios que lavram no concelho de Cantanhede apresentam frentes ativas na União das Freguesias de Covões e Camarneira, União das Freguesias de Portunhos e Outil, União das Freguesias de Sepins e Bolho, e nas Freguesias de Ançã, Murtede e Ourentã; Ponderadas todas as circunstâncias, meios e recursos afetos ao combate dos incêndios ativos no concelho de Cantanhede, os mesmos não aparentam qualquer diminuição da respetiva intensidade face às condições atmosféricas desfavoráveis que se fazem sentir (altas temperaturas e ventos fortes); Os vários meios de combate aos incêndios existentes no município são insuficientes para fazer face aos incêndios ativos no concelho de Cantanhede; O nº 2 do artigo 3.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, define catástrofe como “*o acidente grave ou a série de acidentes graves suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional*”; A situação de risco e adversidade que assola o Município de Cantanhede, com a deflagração de um número elevado de incêndios, de grande violência, em vários pontos do Concelho, põe em risco a segurança de pessoas e bens e a tranquilidade das populações; Determino, após reunião da signatária com elementos da Comissão Municipal de Proteção Civil de Cantanhede, nos termos do disposto no artigo. 16.º da Lei nº. 65/2007, de 12 de novembro, que seja ativado o *Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Cantanhede*, com efeitos a partir das 19,30h de hoje, dia 11 de agosto de 2017.” A Sr.ª Presidente da Câmara, em Exercício, após ter dado conhecimento do despacho relativo à ativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Cantanhede, fez uma resenha dos acontecimentos que resultaram na calamidade que assolou o

concelho nos últimos dias. Referiu que no dia 9 de agosto, quarta-feira, o incêndio que teve origem no concelho de Vagos, atingiu o lado norte do concelho afetando as localidades de Picoto, Seadouro e Monte Arcado, da União de Freguesias de Covões e Camarneira. Apesar da área ardida ter sido significativa, não houveram danos em habitações e nas pessoas. Informou ainda que, no dia seguinte deflagrou um incêndio que afetou a freguesia de Ançã, e na sexta-feira, dia 11, ao início da tarde, começou o incêndio na freguesia de Portunhos/Outil, tendo a localidade de Andorinha, concelho de Coimbra, sido bastante afetada. Nesta área a dificuldade de aceder aos locais era bastante difícil, tendo em conta a morfologia do terreno, o facto de ser um local onde existem pedreiras, que motivou o receio das consequências do incêndio serem muito graves, dada a existência de resíduos oleosos naquelas unidades de exploração. No mesmo dia, deflagrou também um incêndio que atingiu a povoação da Venda Nova do Bolho, União de Freguesias de Sepins e Bolho, as localidades da Lapa e Póvoa do Bispo, pertencentes à Freguesia de Ourentã, que obrigou a serem tomadas medidas de precaução suplementares para evitar de serem atingidos os paióis de pólvora pertencentes às empresas de pirotecnia existentes naquelas localidades. No mesmo dia, o incêndio que assolou o concelho da Mealhada atingiu a freguesia de Murtede, junto às bombas de combustível, o que obrigou as autoridades a encerrar a estrada nacional 234 entre Cantanhede e Mealhada. Toda esta situação originou que na área do Município estivessem diversos incêndios ativos, em várias frentes e em diversos locais, alguns em progressão de forma devastadora que originaram algum pânico junto das populações. Para dar apoio aos bombeiros que estiveram no terreno foram instalados dois postos de comando, um em Murtede, na zona das bombas de combustível, para ajudar a zona leste do concelho e outra na Portela de Tentúgal no concelho de Montemor-o-Velho, para apoiar as populações da freguesia de Portunhos

e Outil (zona sudoeste do concelho). O Comando Distrital de Operações de Socorro de Coimbra e a Proteção Civil Municipal consideraram importante ativar o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Cantanhede, dado que a situação se encontrava bastante complicada e os meios ao dispor eram insuficientes para fazer face ao número de incêndios ativos que ocorriam em simultâneo no concelho. Assim, tornou-se mais fácil agilizar procedimentos conducentes às diversas contratações que foram necessárias efetuar com carácter de emergência, designadamente, o aluguer de máquinas de arrastos para abrir acessos e efetuar corta-fogos, aquisição de combustíveis para os equipamentos que andavam no terreno, e de bens alimentares para os bombeiros. Realçou a grande solidariedade e entreaajuda da parte da população que se sentiu no terreno. Para o efeito, foram disponibilizados desde quarta-feira diversos equipamentos, nomeadamente, o Pavilhão Desportivo dos Covões, o Pavilhão Prof. António de Sousa, no lugar de Venda Nova, o Complexo Desportivo de Ançã, o Parque de Merendas da Quinta da Sobreira, junto ao Centro de Saúde de Ançã, locais onde se prestou todo o apoio necessário, no acolhimento aos Bombeiros e na confeção e fornecimento de refeições. Os Serviços do Departamento Administrativo e Financeiro, em articulação com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, procederam à entrega do combustível pelos equipamentos que andavam a ser utilizados no combate aos incêndios, e também dos bens alimentares que foram distribuídos pelos bombeiros e populares que operaram no terreno. Foram também disponibilizados, por parte do Departamento de Obras e Urbanismo e da Empresa Municipal INOVA, todos os equipamentos e meios necessários para a colaborar no combate dos incêndios. Todo este trabalho teve sempre o apoio e supervisão da Proteção Civil Municipal. Referiu também, que após ter sido acionado o Plano de Emergência Municipal, todas as entidades estiveram em

sintonia, o Dr. Carlos Ordens como diretor do ACES, esteve várias vezes presente e o Centro de Saúde de Cantanhede manteve-se aberto. Sempre disponível e em contato com a situação vivida no concelho, esteve o Diretor Regional da Segurança Social, Eng.º Ramiro Miranda. No terreno, e em constante ligação ao teatro das operações estiveram os Comandantes Distritais de Operações de Socorro (CODIS) de Coimbra e Aveiro, que em permanente contacto com o Senhor Secretário de Estado da Administração Interna, Eng.º Jorge Mendes, delinearam o melhor plano de combate às chamas e de proteção às pessoas. Solidários com a situação calamitosa vivida no concelho de Cantanhede estiveram diversos Municípios vizinhos, nomeadamente, Mira, Montemor-o-Velho e Penela. A Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, em Exercício, fez ainda um agradecimento muito especial aos bombeiros, sempre presentes no combate aos incêndios, que com os seus esforços e a sua dedicação ao próximo, permitiram que a calamidade vivida no concelho, não tivesse outro tipo de repercussão mais gravosa. Informou também que a partir das 14h do dia 16 de agosto os pressupostos que justificaram a ativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil já não se verificavam, uma vez que as condições de segurança das populações encontravam-se garantidas, a inexistência de novas ocorrências de incêndios florestais há mais de 48h, razões pelas quais e após reunião realizada com os elementos da Comissão Municipal de Proteção Civil de Cantanhede, foi decidido proceder à desativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

2 – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA E CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO – BIOCANT

PARK:- A Senhora Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 09/08/2017, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal de

Cantanhede, em sua sessão realizada no passado dia 30 de junho, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 20 de junho do corrente ano, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do contrato de promessa de compra e venda e de promessa de cessão de exploração de estabelecimento relativos ao Biocant Park a celebrar entre a ABAP, a Biocant e a Green Innovation. A minuta do referido contrato promessa, no ponto X dos seus considerandos, referia expressamente a possibilidade da Green Innovation adquirir, diretamente ou através de entidade por si designada, o imóvel e proceder à gestão e exploração do Biocant Park. Entretanto surgiu a necessidade de proceder a alguns pequenos acertos àquela minuta, que em nada desvirtuam os objetivos e as motivações do documento inicial, nomeadamente, com a indicação como outorgante de uma nova empresa, com sede em Cantanhede, com todos os benefícios daí decorrentes, designada pela Green Innovation e denominada Cantadviser, SA. Contactados os elementos do Executivo, bem como os líderes das duas bancadas da Assembleia Municipal, foi manifestada a anuência dos mesmos àquelas alterações. A celebração do mencionado contrato promessa ocorreu no dia 7 de agosto entre a ABAP, a Biocant e Cantadviser, SA, conforme cópia que se anexa. Deste modo, proponho que seja dado conhecimento ao Executivo Municipal e à Assembleia Municipal do teor do contrato celebrado a 7 de agosto de 2017, bem como validados todos os procedimentos verificados e que deram origem àquele documento.”

A Câmara, na sequência da proposta subscrita pelo Senhora Presidente da Câmara em Exercício, por unanimidade: 1) Tomou conhecimento do teor do contrato de promessa de compra e venda e de promessa de cessão de exploração de estabelecimento relativos ao Biocant Park, celebrado a 7 de agosto de 2017 entre a ABAP, a Biocant e a Cantadviser, SA, validando todos os procedimentos verificados e que deram origem

àquele documento; 2) Dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor do referido contrato de promessa de compra e venda e contrato de cessão de exploração de estabelecimento relativos ao Biocant Park, celebrado a 7 de agosto de 2017 entre a ABAP, a Biocant e Cantadviser, SA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - XXVII EXPOFACIC 2017 – EXPOSIÇÃO - FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO / VOTO DE LOUVOR

À GNR:- A Senhora Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 11/08/2017, do seguinte teor: “Organizada pelo Município de Cantanhede decorreu, de 27 de julho a 6 de agosto, a XXVII Edição da Expofacic – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho. O certame de inegável alcance económico, social e cultural, traduziu-se também num importante local de afluência e encontro de munícipes de todo o Concelho, dos Concelhos limítrofes, restante país e da vizinha Espanha e sobretudo de muitos munícipes emigrantes espalhados pelo mundo. Para além do aspeto económico, regista-se com agrado as diversas manifestações culturais, recreativas e desportivas que decorreram paralelamente ao evento com destaque para o cartaz de espetáculos que, só por si, chamou à cidade de Cantanhede vários milhares de pessoas. A gastronomia, a zona agrícola, o sector da educação, o artesanato, os produtos tradicionais, a etnografia e o folclore, constituíram também motivos de grande interesse e geradores de grande confluência dos visitantes para os diversos sectores. O sector comercial, industrial e de serviços espelhou de forma clara e inequívoca o interesse deste certame para a região centro do país. Foi amplamente reconhecido pelos expositores, visitantes e comunicação social, que a Expofacic 2017 registou um salto qualitativo apresentando níveis de crescimento que superaram as expetativas mais

otimistas, decorrente, em grande medida, de um esforço coletivo, que se traduziu na grande capacidade de afirmação do Concelho, no contexto do país e que orgulha e entusiasma todos quantos fazem parte desta comunidade. A Câmara Municipal de Cantanhede não pode ignorar que o sucesso alcançado é também resultado da prestimosa colaboração do Comando do Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana e de todos os Comandantes dos Postos envolvidos, superiormente dirigidos pelos Senhores Tenente Rui Daniel Gesteira de Oliveira, Comandante do Destacamento Territorial de Cantanhede bem como pelo Tenente Pedro Miguel Pinto de Amorim Rodrigues, Comandante do Pelotão de Intervenção de Coimbra que, de forma empenhada, cuidaram de importantes aspetos no âmbito da segurança, indispensáveis ao regular funcionamento da Expofacic. Face ao exposto, considero um ato de elementar justiça prestar um tributo de reconhecimento ao Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana e ao Destacamento de Intervenção do Comando Territorial de Coimbra daquela Força de Segurança, pelo que, PROPONHO a atribuição de um Voto de Louvor pelo inestimável contributo que aquelas unidades da GNR deram à realização da XXVII Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho.“ *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara em Exercício, deliberou atribuir um Voto de Louvor ao Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana bem como ao Destacamento de Intervenção do Comando Territorial de Coimbra daquela Força de Segurança, pelo inestimável contributo que aquelas unidades da Guarda Nacional Republicana deram à realização da XXVII Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas*

do Concelho 2017. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 – XXVII EXPOFACIC 2017 – EXPOSIÇÃO, FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO / AGRADECIMENTO

À POPULAÇÃO:- A Senhora Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou à Câmara uma informação por si subscrita em 11/08/2017, do seguinte teor: “A opinião generalizada de que a Expofacic é o maior certame do País confirmou-se mais uma vez este ano, não apenas por ter alcançado um novo recorde de visitantes, mas também pela evolução que registou em todas as vertentes. Durante onze dias, Cantanhede esteve em evidência nos principais órgãos de comunicação social de âmbito nacional, regional e local, o que naturalmente produziu benefícios, mormente os associados a mais esta grande manifestação de vitalidade do Concelho. É nessa medida que agradeço o contributo de todos quantos estiveram envolvidos no certame, designadamente à Comissão Organizadora e aos empresários, bem como às associações, escolas, IPSS's e juntas de freguesia, que com a sua imprescindível participação voltaram a conferir-lhe a forte identidade que a distingue e que constitui motivo de orgulho para os munícipes. Acontece que um evento desta natureza, realizado em contexto urbano, não pode deixar de causar algum incómodo a quem vive nas imediações do Parque Expo-Desportivo de S. Mateus, sobretudo devido ao elevado volume de som registado nos concertos que se prolongaram pela noite dentro. A Comissão Executiva tem procurado minimizar os impactos negativos daí resultantes, mas a verdade é que tem sido particularmente difícil acautelar o sossego e tranquilidade a esses habitantes da Cidade de Cantanhede durante o período em que decorre a feira. Essa dificuldade existiu de novo este ano, pelo que sinto ser meu dever deixar um testemunho de reconhecimento às pessoas e famílias que durante onze

noites conviveram com um ambiente sonoro particularmente intenso e perturbador do seu descanso, confiando que o grande êxito da XXVII Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2017 seja suficiente para relativizar o incómodo a que estiveram sujeitas. Muito obrigado!”. *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, em exercício, deliberou prestar um agradecimento às pessoas e famílias da Cidade de Cantanhede que no decorrer da XXVII Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho 2017 e durante onze noites conviveram com o ambiente sonoro particularmente intenso e, eventualmente, perturbador do seu descanso, nomeadamente, a quem vive nas imediações do Parque Expo-Desportivo de S. Mateus. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS, ANO LETIVO 2017/2018, COM ENTIDADES PARA A GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NOS JARDINS- DE-INFÂNCIA DO

CONCELHO: O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/08/2017 pela Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando as atribuições e competências das autarquias locais preconizadas na Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, nos seus artigos 23º e 33º, alíneas d), ee), hh); Considerando a Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, tem como princípio geral que a Educação Pré-Escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança; Considerando os objetivos da educação pré-escolar nomeadamente a promoção do desenvolvimento

peçoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspectiva de educação para a cidadania, bem como o incentivo à participação das famílias no processo educativo e o estabelecimento de relações de efetiva colaboração com a comunidade; Considerando o protocolo de cooperação entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e os Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade, assinado em 28/07/1998; Considerando que os Jardins de Infância devem ser coordenados por um diretor pedagógico de acordo com o preceituado nos artigos 8º e 11º da Lei nº 5/97, de 10 de fevereiro e nos artigos 12º e 13º do Decreto-Lei nº 147/97, de 11 de junho, designadamente na coordenação da atividade educativa, garantindo a execução das orientações curriculares bem como as atividades de animação sócio-educativa, no horário de funcionamento fixado no início das atividades de cada ano conforme previsto no artigo 9º do mesmo diploma legal; Considerando o Regime de Autonomia e Gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designadamente nos seus princípios gerais preconizados no artigo 3º, bem como nos princípios orientadores e objetivos definidos no artigo 4º; Considerando a assinatura dos anexos ao Acordo acima referido, os quais contemplam, designadamente o fornecimento de refeições e o Prolongamento de Horário; Remeto à consideração superior a análise do processo para eventual celebração de parcerias com as entidades constantes em documento apenso para a gestão da componente de apoio à família dos jardins de infância de 1 de setembro de 2017 a 31 de julho de 2018. Ressalve-se que, os acordos a celebrar se configuram como encargos com contratos de aquisição de serviços. Assim, e atendendo ao disposto na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento

de Estado 2017, temos, nos termos do artigo 49.º, que verificar os encargos com a referida tipologia de contratos. Deste modo, haverá que demonstrar a verificação do cumprimento do disposto no número 1, do mesmo, pelo que nesse âmbito se informa que o disposto no referido número se encontra cumprido pois o Município de Cantanhede não teve um aumento do valor global da despesa, com encargos de aquisição de serviços, face ao ano de 2016. Depois, relativamente ao disposto no número 2, do mesmo artigo importa ressaltar que o Município de Cantanhede teve vigentes, em 2016, contratos com o mesmo objeto, e com as mesmas entidades com quem agora irá celebrar os presentes acordos de parceria pelo que, haverá que dar cumprimento ao disposto na alínea b), do mesmo com o não ultrapassar do valor unitário que serviu de base aos cálculos dos valores pagos em 2016. Pelo exposto, e para validação do mesmo, cumpre informar que, os acordos a celebrar, constantes da presente informação, consideram, o mesmo valor unitário, que foi pago em 2016, situação verificada em todos os acordos que irão ser celebrados com cada uma das diferentes entidades consideradas, pelo que também o cumprimento do referido número está verificado. O custo com os presentes acordos / parcerias, num total de 262 933,00 €, deverá onerar a Rúbrica Grandes Opções do Plano 02 211 2013/5017 3 - “Transferências acordo cooperação Lei 5/97 e DL 147/97 - IPSS / Associações Pais” e a Rúbrica Orçamental 02 040701 - “Instituições sem fins lucrativos” e a Rúbrica das Grandes Opções do Plano - 02 211 2013/5017 2 - “Transferências acordo cooperação Lei 5/97 e DL 147/97 - J. Freguesia” e a Rúbrica Orçamental 02 04050102 - “Freguesias”, onde se encontram previamente cabimentadas, cada uma das partes relativas aos protocolos a celebrar, sob os números Prop. Sub. em tabela em anexo, respetivamente, que contemplam na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2018, os valores a considerar, devendo-se, aquando da celebração de cada

acordo / parceria, proceder aos competentes compromissos dos mesmos, conforme distribuição que se resume. Importa salientar que, para a vigência dos acordos / parcerias, o valor global se considera então dividido pelos anos de 2017 e 2018 como se resume: - Ano 2017: 95 612,00 €, sendo 88 360,00€ para as IPSS / Associações de Pais e 7 252,00€ para as Freguesias; - Ano 2018: 167 321,00€, sendo 154 630,00€ IPSS / Associações de Pais e 12 691,00€ para as Freguesias; Atendendo a que a despesa dos presentes acordos / parcerias terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2017 e de 2018, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas “Atividades mais relevantes do ano de 2017” na rubrica 02 211 2013/5017 3 - “Transferências acordo cooperação Lei 5/97 e DL 147/97 - IPSS / Associações Pais” onde se prevê uma verba de 245 938 €, para o ano de 2018 e na rubrica 02 211 2013/5017 2 - “Transferências acordo cooperação Lei 5/97 e DL 147/97 - J. Freguesias” onde se prevê uma verba de 24 805€, para o ano de 2018. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação da Lei n. 22/2015 de 17/03, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 16/12/2016.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 16/08/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e*

pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aproveitamento, deliberou: 1) Atribuir às Entidades Parceiras no âmbito da Componente de Apoio à Família e respeitante à Educação Pré-Escolar, os seguintes subsídios referentes ao ano letivo 2017/2018, verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, a saber: APEBA - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã – 40.469,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 de Cantanhede – 64.702,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Cordinhã – 2.805,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1 Ciclo com Jardim de Infância de Ourentã – 13.189,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça – 16.731,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murte de – 10.714 €; Apestocha – Associação de Pais e Encarregados de Educação EB 2,3 e Sec. João Garcia Bacelar Tocha – 34.133,00 €; Freguesia de Sepins e Bolho – 19.943,00 €; Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica – 11.044,00 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar – 49.203,00 €, perfazendo um total de 262.933,00 € (duzentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e três euros); 2) Aprovar a minuta dos respetivos Protocolos de Cooperação, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Sr. Presidente para assinar os Protocolos de Cooperação; 4) Mandar submeter a presente deliberação, referente ao ponto 1 no que concerne a atribuição do subsídio à Freguesia de Sepins e Bolho, à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS

ALUNOS DO 1º CEB / PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR / PARCERIAS COM ENTIDADES LOCAIS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PROPOSTA DE MINUTA DE PARCERIA – 2017/2018:

O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/08/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “No âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB e do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar e atendendo às deliberações da Câmara Municipal de Cantanhede nos anos letivos anteriores, foram entidades locais com capacidade de fornecimento de refeições escolares que asseguraram este serviço aos estabelecimentos de ensino do Concelho sites na área de influência destas Instituições. Este cenário foi potenciado pelo estímulo à economia local, pela possibilidade de rentabilização de recursos e pela referência comunitária às entidades locais, o que acarreta um maior bem-estar às famílias. Por outro lado, estas entidades têm uma estrutura organizacional adaptada a esta prestação de serviços, nomeadamente no que respeita a equipamentos e a recursos humanos, pelo que, caso o serviço não seja assegurado por estas entidades, há consciência da forte probabilidade de dispensa de colaboradores. Assim, face ao histórico do processo, somos a propor a celebração de parcerias com as mesmas entidades locais que já prestaram o serviço em 2016/2017 e que se encontram em condições de manter o fornecimento de refeições aos estabelecimentos de ensino da sua área de influência, mantendo o valor base/refeição deliberado no ano letivo anterior (1.77 + IVA, à taxa de 13%). Em quadro apenso, apresentamos a listagem das entidades acima referidas, a proposta de minuta de parceria, bem como a estimativa de custos para o ano letivo 2017/2018. Importa ainda referir que, para este ano letivo foi publicado o diploma de actualização de valores para o presente ano letivo, Despacho n.º 5296/2017 de

16/06/2017, que regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos destinados aos alunos dos ensinos básico e secundário (...), definindo que o preço máximo por refeição a cobrar ao aluno sem escalão será de 1,46€, ao aluno em segundo escalão de 0,73€ e 0€ para os alunos de escalão A. Ainda ao abrigo da legislação, o Município apresentará brevemente candidatura do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB que, segundo o Regulamento deste Programa, a Tutela define que o apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação aos municípios, o qual, no último ano letivo se cifrou em 0,26 €/refeição. No que concerne à Educação Pré-Escolar, sob o Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, a comparticipação das refeições é também assumida pela tutela, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família dos jardins de Infância do concelho. Ressalve-se que, os acordos a celebrar se configuram como encargos com contratos de aquisição de serviços. Assim, e atendendo ao disposto na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2017, temos, nos termos do artigo 49.º, que verificar os encargos com a referida tipologia de contratos. Deste modo, haverá que demonstrar a verificação do cumprimento do disposto no número 1, do mesmo, pelo que nesse âmbito se informa que o disposto no referido número se encontra cumprido pois o Município de Cantanhede não teve um aumento do valor global da despesa, com encargos de aquisição de serviços, face ao ano de 2016. Depois, relativamente ao disposto no número 2, do mesmo artigo importa ressaltar que o Município de Cantanhede teve vigentes, em 2017, contratos com o mesmo objeto, e com as mesmas entidades com quem agora irá celebrar os presentes acordos de parceria pelo que, haverá que dar cumprimento ao disposto na alínea b), do mesmo com o não ultrapassar do valor unitário que serviu de base aos cálculos dos

valores pagos em 2017. Pelo exposto, e para validação do mesmo, cumpre informar que, os acordos a celebrar, constantes da presente informação, consideram, o mesmo valor unitário, que foi pago em 2017, situação verificada em todos os acordos que irão ser celebrados com cada uma das diferentes entidades consideradas, pelo que também o cumprimento do referido número está verificado. O custo com os presentes acordos / parcerias, num total de 204 589.23 € + IVA a 13%, deverá onerar a Rúbrica Grandes Opções do Plano 02 211 2013/5008 1 - “Alimentação - Refeições confeccionadas” e a Rúbrica Orçamental 02 020105 - “Alimentação - Refeições Confeccionadas”, onde se encontra previamente cabimentado, cada um dos protocolos a celebrar, sob os números RI Concurso 1567/2017 a 1585/2017, que contemplam na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2018, os valores a considerar, devendo-se, aquando da celebração de cada acordo / parceria, proceder aos competentes compromissos dos mesmos, conforme distribuição que se resume. Importa salientar que, atendendo ao número de dias letivos estimados, para a vigência dos acordos / parcerias, e às quantidades diárias de refeições previstas, por local de fornecimento, evidenciadas nos mapas anexos, o valor se considera então dividido pelos anos de 2017 e 2018 como se resume: - Ano 2017: 77 206,98+ IVA a 13%; - Ano 2018: 127 382,25 € + IVA a 13%. Atendendo a que a despesa dos presentes acordos / parcerias terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2017 e de 2018, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas “Atividades mais relevantes do ano de 2017” na rubrica 02 211 2013/5008 1 - “Alimentação - Refeições Confeccionadas” onde se prevê uma verba de 545 390 €, para o ano de 2018. De igual modo, e dada a publicação da

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação da Lei n.º 22/2015 de 17/03, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 16/12/2016.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou: 1) Aprovar o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º CEB e Educação Pré-Escolar do Concelho de Cantanhede para o ano letivo 2017/2018, cujos custos estimados apresentam um montante global de 204.589,23,00€ + IVA a 13%, correspondendo, no ano de 2017, ao 1.º CEB 63.896,58 € + IVA a 13% e ao Pré-Escolar 11.469,60 € + IVA a 13% e no ano de 2018, ao 1.º CEB 103.589,91 € + IVA a 13% e ao Pré-Escolar 20.501,91 € + IVA a 13%, Freguesia de Sepins e Bolho – Parte II, correspondendo, no ano de 2017, 1.840,80 € + IVA a 13% e correspondendo, no ano de 2018, 3.290,43 €, nos precisos termos do preconizado na informação e conforme quadros apensos à mesma, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar a minuta dos respetivos Acordos de Parceria, documento do qual ficará, igualmente, um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura, ficando a emissão do respetivo compromisso condicionado à celebração do respetivo Acordo de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.-----

7 – REGULAMENTO DA NATALIDADE / 2.º SEMESTRE 2017 / RETIFICAÇÃO DE

ENTIDADES:- O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/08/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social, do

seguinte teor: “Na sequência da informação interna 4799 de 06/07/2017, verificou-se que o nome de três requerentes de incentivo à natalidade se encontrava escrito com inexatidão. Assim, na referida informação, onde estava escrito Sónia Patrícia Cesteiro de Oliveira, devia estar escrito Sónia Patrícia Gesteiro de Oliveira; onde estava escrito Ana Lúcia de Jesus Pereira, devia estar escrito Ana Lúcia de Jesus Pereira Silva; onde estava escrito Joana Maria Réu Galvão, devia estar escrito Joana Maria Réu Galvão Costa. Neste sentido, por forma a dar continuidade ao processo, vimos colocar à consideração superior a retificação das três entidades acima mencionadas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, deliberou retificar a deliberação camarária de 17/07/2017, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada por aquele Serviço Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos -----*

8 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / LENEIA MARIA SILVESTRE HELENO E MARIDO

ANTÓNIO CRUZ MANATA:- A Senhora Presidente em Exercício apresentou à Câmara duas informações prestadas em 08/08/2017 e 09/08/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Os senhores Lenea Maria Silvestre Heleno e marido António da Cruz Manata, casados no regime da comunhão geral, são proprietário de um prédio rústico, inscrito na respetiva matriz com o artigo 10498, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7900 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 10199, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1871m². Os referidos proprietários aceitam vender o terreno ao Município de Cantanhede para “Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede”, pelo

preço de 5€/m², o que perfaz um valor a pagar pelo terreno de 9355,00€ (nove mil trezentos e cinquenta e cinco euros). Verifica-se que no terreno existe um tanque com diâmetro de 0,85x0,85 e um pequeno poço de manilhas com diâmetro de 0,90 e +/- 3m² de profundidade aos quais o Sr. Diretor do DOU atribui respetivamente o valor de 100,00€ e 120,00€. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser remetida ao Sr. Diretor do DOU e posteriormente submetida a reunião do Executivo Camarário no sentido de deliberar adquirir aos senhores Lenea Maria Silvestre Heleno e marido António da Cruz Manata, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10498 da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 10199, da freguesia de Cantanhede pelo valor global de 9575,00€ (nove mil quinhentos e setenta e cinco euros), sendo 9355,00€ o valor do terreno, 100,00€ o valor do tanque e 120,00€ o valor do poço” e “Na informação interna nº. 5545, de 08/08/2017, referente ao processo 2017/300.10.003/30, no qual o Município de Cantanhede pretende adquirir um prédio aos senhores Lenea Maria Silvestre Heleno e marido António da Cruz Manata, para Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, ficou referido o valor global a pagar de 9575,00€, sendo o valor do terreno de 9355,00€, o valor de um tanque e de um poço, respetivamente de 100,00€ e 120,00€. Após contacto com os proprietários, para informar do valor a pagar pelo tanque e pelo poço, estes vêm hoje informar de que nas negociações lhes foi indicado que o Município os indemnizava pelos pinheiros e eucaliptos ainda pequenos e sem valor comercial. Como tem sido habitual, entendo que se deve indemnizar os proprietários em 0,30€/m² (trinta cêntimos o metro quadrado) como indemnização pelo corte dos pinheiros e eucaliptos pequenos e sem corte rentável, o que perfaz um valor adicional a pagar de 0,30€/m² x 1871m² = 561,30€ (quinhentos e sessenta e um euros

e trinta cêntimos). Assim, caso Superiormente o seja entendido, deverá ser pago o valor global de 10.136,30€ (dez mil cento e trinta e seis euros e trinta cêntimos) e não o valor global de 9575,00€ como foi referido na anterior informação, sendo 9355,00€ o valor do terreno, 100,00€ o valor do tanque, 120,00€ o valor do poço e 561,30€ o valor da indemnização pelo corte de pinheiros e eucaliptos pequenos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/08/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos senhores Lenea Maria Silvestre Heleno e marido António da Cruz Manata o terreno do qual são proprietários, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 10498, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 10199, freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 10.136,30 € (dez mil cento e trinta e seis euros e trinta cêntimos), correspondendo 9.355,00 € ao valor do terreno, 100,00 € ao valor do tanque, 120,00 € ao valor do poço e 561,30 € ao valor da indemnização pelo corte de pinheiros e eucaliptos pequenos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

9 - VENDA DE CORTIÇA DE DOIS SOBREIROS DA ESCOLA DOS LÍRIOS /

ZACARIAS ALVES MARQUES / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-

A Senhora Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou à Câmara uma informação prestada, em 14/08/2017, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Face ao estado de conservação dos sobreiros existentes na Escola dos Lírios torna-se necessário proceder-se à remoção da cortiça. Para o efeito, consultou a entidade Zacarias Alves Marques, que apresentou a o valor

de 50,00€ Face aos valores apresentados, propõe-se que a venda da cortiça, com a respetiva remoção dos resíduos, seja efetuada ao senhor Zacarias Alves Marques, pelo valor de 50,00€ com IVA incluído à taxa de 6%. Atendendo à urgência, proponho que a venda seja autorizada de imediato e que o despacho seja ratificado na próxima reunião de Câmara, nos termos do número 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Por despacho proferido em 14/08/2017, a Senhora Presidente da Câmara, em Exercício, autorizou a venda da cortiça, com a respetiva remoção dos resíduos ao Sr. Zacarias Alves Marques, pelo valor de 50,00€, com IVA incluído à taxa de 6%., mandando submeter o assunto à ratificação da Câmara Municipal. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 14/08/2017, pela Senhora Presidente da Câmara, em Exercício, pelo qual foi autorizada a venda da cortiça, com a respetiva remoção dos resíduos ao Sr. Zacarias Alves Marques, pelo valor de 50,00€, com IVA incluído à taxa de 6%.*-----

10 - VENDA DE MATERIAL LENHOSO DO LOTE 121 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / WOODSER – INDUSTRIA DE MADEIRAS, LDA / RATIFICAÇÃO

DO DESPACHO:- A Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou à Câmara uma informação prestada, em 14/08/2017, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na Reunião de Câmara de 06 de junho de 2017, foi deliberado a venda do Lote n.º 121, sito na Zona Industrial de Cantanhede, à Pardal Holdings, Lda. No terreno, existe algum material lenhoso, “árvores em pé”, de pequeno porte, propriedade do Município. Atendendo a que a empresa pretende iniciar as obras de imediato, urge a necessidade de se proceder à venda urgente do material, incluindo a respetiva remoção dos seus resíduos. Para o efeito, foram solicitados orçamentos às entidades abaixo

mencionadas, as quais apresentaram os seguintes preços, conforme documentos em anexo: - António Maia Rodrigues Figueiredo – 105,00€, - Woodser – Industria de Madeiras, Lda – 225,00€ + 6% IVA. Face aos valores apresentados, propõe-se que a venda do material lenhoso, com a respetiva remoção dos resíduos, seja efetuada à empresa Woodser – Industria de Madeiras, Lda, pelo valor de 225,00 + 6% IVA. Atendendo à urgência, proponho que a venda seja autorizada de imediato e que o despacho seja ratificado na próxima reunião de Câmara, nos termos do número 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Por despacho proferido em 14/08/2017, a Senhora Presidente da Câmara, em Exercício, autorizou a venda do material lenhoso, com a respetiva remoção dos resíduos à empresa Woodser – Industria de Madeiras, Lda, pelo valor de 225,00 + 6% IVA, mandando submeter o assunto à ratificação da Câmara Municipal. *A Câmara, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 14/08/2017, pela Senhora Presidente da Câmara, em Exercício, pelo qual foi autorizada a venda do material lenhoso, com a respetiva remoção dos resíduos à empresa Woodser – Industria de Madeiras, Lda, pelo valor de 225,00 + 6% IVA.*-----

11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO

PÚBLICO:- a Senhora Presidente, em exercício, apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/08/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Atendendo a que o anterior procedimento para a prestação de serviços na área dos seguros, do Município de Cantanhede, terá o seu terminus a 31 de dezembro de 2017, será de todo conveniente proceder à abertura do competente procedimento concursal para a

referida prestação de serviços, pelo período de dois anos, com início da vigência das apólices a 01 de janeiro de 2018 e terminus a 31 de dezembro de 2019. Mais se informa que no mesmo deverá ser portanto considerado o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) do procedimento, que se anexam à presente informação, sendo que se ressalva que se encontram nos mesmos patenteadas todas as particularidades do objeto do procedimento, nomeadamente, os ramos / modalidades a concurso, coberturas, eventuais franquias a aplicar, entre outros, no entanto importa referenciar que o mesmo contempla os ramos / modalidades que se resumem: - Seguro de Acidentes de Trabalho; - Seguro de Responsabilidade Civil Automóvel; - Seguro de Multiriscos; - Seguro de Acidentes Pessoais - Autarcas; - Seguro de Acidentes Pessoais - Bombeiros; - Seguro de Acidentes Pessoais - Desportivo; - Seguro de Acidentes Pessoais - Voluntariado; - Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Exploração. Resta ainda evidenciar que só podem apresentar propostas as seguradoras, que cumpram com o disposto na legislação referente à atividade de prestação de serviço de seguros, em particular o Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, na sua atual redação, e que estejam autorizadas a explorar os ramos e modalidades de seguro objeto do presente concurso. O custo com a presente prestação de serviços estima-se, com base nos valores atualizados dos serviços a adquirir, no valor global de 208.993,64 €, isentos de IVA nos termos número 28, do artigo 9.º do CIVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Face ao exposto, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo

Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no *Diário da República*. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 66510000 - Serviços de seguros. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: - P - Preço - 70 %; - VTP - Valia Técnica da Proposta - 30%. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; - Vogal: Dr.ª Maria Isabel Santos Cruz, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Dr.ª Maria Guiomar Jesus Pereira, Técnica Superior; - Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica

Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas que a seguir se discriminam, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob os números expressos, pelo valor base do mesmo,

devidamente distribuído pelas mencionadas rúbricas, nos anos de 2017, 2018 e de 2019 face aos diversos ramos de seguro, objeto do procedimento, ao período de vigência do contrato e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os seus dados se resumem: - Rúbrica orçamental 02 01030901 - “Seguros de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para a apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho - Subscritores da CGA, sob o número RI Concurso 1746/2017, de 11/08/2017: - Ano 2017: 4.022,90 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (2 meses da anuidade de 2018); - Ano 2018: 24.137,38 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (10 meses da anuidade de 2018 e 2 meses da anuidade de 2019); - Ano 2019: 20.114,48 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (10 meses da anuidade de 2019). - Rúbrica orçamental 02 01030901 - “Seguros de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para a apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho - Não Subscritores da CGA, sob o número RI Concurso 1747/2017, de 11/08/2017: - Ano 2017: 989,95 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (2 meses da anuidade de 2018); - Ano 2018: 5.939,68 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (10 meses da anuidade de 2018 e 2 meses da anuidade de 2019); - Ano 2019: 4.949,73 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (10 meses da anuidade de 2019). - Rúbrica orçamental 02 02021201 - “Seguro de Veículos”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para as apólices de Seguro de Responsabilidade Civil Automóvel, sob o número RI Concurso 1748/2017, de 11/08/2017: - Ano 2017: 17.520,82 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2018); - Ano 2018: 17.520,82 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2019). Rúbrica orçamental 02 02021202 - “Seguro de Edifícios e

Mobiliário”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para as apólices de Seguro de Multiriscos, sob o número RI Concurso 1749/2017, de 11/08/2017: - Ano 2017: 31.937,44 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2018); - Ano 2018: 31.937,44 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2019). - Rúbrica orçamental 02 0202120402 - “Seguro de Acidentes Pessoais - diversos”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para a apólice de Seguro de Acidentes Pessoais - Autarcas - Câmara Municipal, sob o número RI Concurso 1750/2017, de 11/08/2017: - Ano 2017: 430,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2018); - Ano 2018: 430,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2019). - Rúbrica orçamental 01 0202120402 - “Seguro de Acidentes Pessoais - diversos”, da Assembleia Municipal, para a apólice de Seguro de Acidentes Pessoais - Autarcas - Assembleia Municipal, sob o número RI Concurso 1751/2017, de 11/08/2017: - Ano 2017: 87,50 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2018); - Ano 2018: 87,50 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2019). - Rúbrica orçamental 02 0202120402 - “Seguro de Acidentes Pessoais - diversos”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para a apólice de Seguro de Acidentes Pessoais - Bombeiros, sob o número RI Concurso 1752/2017, de 11/08/2017: - Ano 2017: 8.304,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2018); - Ano 2018: 8.304,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2019). - Rúbrica orçamental 02 0202120402 - “Seguro de Acidentes Pessoais - diversos”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para a apólice de Seguro de Acidentes Pessoais - Desportivo, sob o número RI Concurso 1753/2017, de 11/08/2017: - Ano 2017: 6.400,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2018); - Ano 2018: 6.400,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2019). - Rúbrica orçamental 02 0202120402 - “Seguro de Acidentes Pessoais - diversos”, da Câmara Municipal e Serviços

Municipais, para a apólice de Seguro de Acidentes Pessoais - Voluntariado, sob o número RI Concurso 1754/2017, de 11/08/2017: - Ano 2017: 140,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2018); - Ano 2018: 140,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2019). - Rúbrica orçamental 02 02021205 - “Seguro de Responsabilidade Civil”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, para a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Exploração, sob o número RI Concurso 1755/2017, de 11/08/2017: - Ano 2017: 9.600,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2018); - Ano 2018: 9.600,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (anuidade de 2019). Deste modo, e face ao exposto acima evidencia-se que, em suma, o preço base do procedimento (208.993,64 €), distribui-se anualmente nos seguintes termos: i) Ano 2017: 79.432,61 €; ii) Ano 2018: 104.496,82 €; iii) Ano 2019: 25.064,21 €

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2017, 2018 e 2019, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a que se pronunciará na próxima sessão. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima sessão.

ENCARGOS COM CONTRATOS DE AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS: Atendendo ao disposto na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2017, temos, nos termos do artigo 49.º, que verificar os encargos com contratos de aquisição de serviços. Assim, haverá que

demonstrar a verificação do cumprimento do disposto no número 1, do mesmo, pelo que nesse âmbito se informa que o disposto no referido número se encontra cumprido pois o Município de Cantanhede não teve um aumento do valor global da despesa, com encargos de aquisição de serviços, face ao ano de 2016. Depois, relativamente ao disposto no número 2, do mesmo artigo importa ressaltar que o Município de Cantanhede teve vigente, em 2016, contrato com o mesmo objeto, pelo que haveria que dar cumprimento ao disposto na alínea b), do mesmo com o não ultrapassar do valor unitário que serviu de base aos cálculos dos valores pagos em 2016. Contudo, dado a manifesta especificidade do procedimento que resulta claramente da variabilidade da sinistralidade associada aos ramos a consumo, tal premissa poderá eventualmente não poder ser cumprida, pese embora se indique que se irão ter em conta as taxas adjudicadas no procedimento anteriormente vigente ressaltando contudo que as mesmas foram depois objeto de redução remuneratória que não pode portanto aqui ser tida em conta. Assim, e atendendo ao anteriormente expresso terá que se considerar o disposto no número 1, do artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março, que pressupõe que, em situações excecionais, devidamente fundamentadas se autorize a dispensa do disposto no número 2, do artigo 49.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2017, situação que será então de considerar para o presente procedimento dado que a excecionalidade do mesmo se encontra manifestamente justificada pelo anteriormente expresso. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a autorização da dispensa do número 2, do artigo 49.º, da Lei do Orçamento de Estado 2017, para o presente procedimento. **RESSALVAS:** O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado." *A Câmara,*

por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Prestação de Serviços na área dos seguros pelo período de dois anos”, aprovar o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), a constituição do Júri para o presente concurso, bem como a dispensa da aplicação do n.º 2 do artigo 49 da Lei do Orçamento de Estado 2017, para o presente procedimento, nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - CLUBE CLÁSSICOS LAMBRETES E COMPANHIA CLC / LICENCIAMENTO DE PASSEIO DE MOTORIZADAS “ROTA DO MARQUÊS” / ISENÇÃO DE TAXAS,

requerimento entrado nos serviços a 27/07/2017 solicitando, a isenção de taxas pelo Licenciamento de um passeio de motorizadas denominado “Rota do Marquês”, levado a efeito no passado dia 05 de agosto do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/08/2017 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que, o valor de 17,27 €, está previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 31 e a isenção da respetiva taxa enquadra-se na alínea d) do n.º 1 do art.º 15 (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. Por despacho proferido em 04/08/2017, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 04/08/2017*

pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual autorizou a isenção do pagamento das taxas, no valor de 17,27 €, devidas pela realização do passeio de motorizadas denominado «Rota do Marquês», levado a efeito no dia 5 de agosto do corrente ano, organizado pelo Clube de Clássicos Lembretes CLC, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

13 – FESTEJOS EM HONRA DE N.ª SR.ª DA NAZARÉ / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ISENÇÃO DE TAXAS / DA FREGUESIA DE OURENTÃ,

requerimento entrado nos serviços a 08/08/2017 solicitando, a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e respetiva Licença Especial de Ruído, no âmbito dos festejos em honra de N.ª Sr.ª da Nazaré, a realizar de 11 a 15 de agosto de 2017, no lugar e freguesia de Ourentã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/08/2017 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 15696 entrado no serviço a 08/08/2017, a Freguesia de Ourentã vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo (bailes) e dj`s, e da licença especial de ruído no âmbito do evento supra referido, a realizar nos dias 11 a 15 de agosto de 2017. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no

presente regulamento as seguintes entidades: a) –As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito dos festejos tradicionais da Freguesia de Ourentã, com o envolvimento da população local; Considerando que a Freguesia de Ourentã solicitou as Licenças de Espetáculos (música ao vivo, dj’s) bem como a respetiva Licença Especial de Ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 16 de agosto de 2017 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –86,35€+ 7,48€(vistoria) - nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 60,39€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 154,22€.” Por despacho proferido em 11/08/2017, a Senhora Presidente, em exercício, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor total de 154,22€, pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Ourentã, pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e*

Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito dos festejos em honra de N.ª Sr.ª da Nazaré, realizados entre os dias 11 a 15 de agosto, do corrente ano, no lugar e freguesia de Ourentã, no valor total de 154,22 €, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Ourentã, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - PROCESSO N.º 1231/2017 / CERTIDÃO DE AUMENTO DO NUMERO DE COMPARTES / PRÉDIO SITO NO LUGAR DE LAGOAS DA LAGE NA FREGUESIA DE CADIMA / DR. MANUEL DOMINGUES RIBEIRO, advogado, requerimento datado

de 26/07/2017, solicitando a emissão de uma certidão de aumento de número de compartes referente a um prédio sito no lugar de Lagoas da Lage, Freguesia de Cadima, no âmbito do processo n.º 1231/2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/08/2017 pela Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a ampliação do número de compartes do seguinte prédio rústico. 3.800,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 14068.º da freguesia de Cadima e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente no aumento de compartes requerido, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Urbanismo e*

Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de aumento do número de compartes, requerida pelo Dr. Manuel Rodrigues Ribeiro, advogado, referente ao prédio sito no lugar de Lagoas da Lage, Freguesia de Cadima, no âmbito do processo n.º 1231/2017, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2016 / RUA DA LADEIRA LOTE N.º 2 EM MONTINHO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / MÁRIO AFONSO DIAS PEREIRA, DELFIM GOMES DE JESUS E

HERDEIROS DE JÚLIO PEREIRA: A Senhora Presidente, em Exercício, apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/07/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido. O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 1/2016. A proposta diz apenas respeito à alteração do polígono de implantação representado no lote n.º 2, de forma a abranger uma churrasqueira já edificada. A área bruta de construção não é alterada, pois existe uma redução da área de construção da habitação que é transferida para a área afeta à churrasqueira. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente) - Área do lote nº 2: 835,00 m²; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 1/2016: 319,00m² (habitação) + 97,40m² (anexos) = 416,40m²; - Área Bruta de Construção proposta: 304,10m² (habitação) + 112,30m² (anexos) = 416,40m²; - Área de implantação do lote nº 2 passa de 263,15m² para 278,05m². 2. Instrução do processo - O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal - 3.1 – Plano Director Municipal – PDM. O lote localiza-se em Espaço Urbano Residencial 3 (até uma profundidade de 55

metros relativamente ao eixo do arruamento confiante) encontrando-se a restante área em Espaço Agrícola, de acordo com a Planta de Ordenamento da 1ª Revisão do PDM, publicada através do Aviso nº 14904/2015, no DR nº 248, 2ª série, de 21 de dezembro. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no ponto 3 do art.65º, e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento da 1ª Revisão do PDM de Cantanhede. 3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março - Não há qualquer alteração relativamente ao Alvará de Loteamento nº 1/2016, de 1 de agosto. 3.3 – Estacionamento. Não há qualquer alteração relativamente ao cumprimento deste ponto. - 4. Análise da proposta apresentada - 4.1 – A alteração apresentada vem no sentido de regularizar todas as construções existentes no lote nº 2. Em termos de capacidade construtiva não existe nenhuma alteração, pois a proposta contempla uma transferência de área bruta de construção afeta à habitação para a churrasqueira, no valor de 14,90 m². - 4.2 – Em termos urbanísticos a churrasqueira não tem um impacte significativo, pelo que, se considera a sua legalização viável. 5. Notificação para pronuncia. O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto Lei nº 136/2014, de 9 setembro. A alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários. 6. Proposta de decisão - Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; c) dado que o promotor não altera a

capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 1/2016, não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação, nos termos do disposto no art.º 19º e art.º 24º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/08/2017 pela Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Na sequência da informação técnica emitida em 6 de julho de 2017, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentado qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação ao loteamento com o alvará n.º 1/2016.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo em 02/08/2017 presta a seguinte informação: “É de deferir a alteração do Loteamento proposta nos termos da informação da Chefe da D.U.R.U.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Chefe de Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou deferir a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/2016, sito na Rua da Ladeira, Lote n.º 2, no lugar de Montinho, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

16 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 14/2002 / BERLENGAS LOTE N.º 3 FREGUESIA DA TOCHA/ JOSÉ ANTÓNIO FREITAS DOS SANTOS SÊCO: A

Senhora Presidente, em Exercício, apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/07/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido. O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º

14/2002. A proposta diz respeito à alteração do polígono de implantação do anexo do lote n.º 3, que está proposto implantado sobre o limite norte do lote e afastado da construção principal, pretendendo o proprietário que o mesmo fique integrado na habitação. A área bruta de construção não é alterada, nem o afastamento principal nem laterais da habitação.

1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente) - Área do lote n.º 3: 849,00 m²; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 14/2002: 382,00m² (habitação + anexo) - Área Bruta de Construção proposta: 382,00m² (habitação + anexo) - Índice de Utilização Máximo – 0.45.

2. Instrução do processo. O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor.

3. Enquadramento legal.

3.1 – Plano Urbanização da Tocha – PU. O loteamento localiza-se em Área Urbana a Completar – Densidade 3, de acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Tocha, publicada através do Aviso n.º 28563/2008, no DR n.º 232, 2ª série, de 28 de novembro. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.38º, e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento.

3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março. Não há qualquer alteração relativamente ao Alvará de Loteamento n.º 14/2002, de 29 de novembro.

3.3 – Estacionamento. Não há qualquer alteração relativamente ao cumprimento deste ponto. O lote é suficientemente grande para garantir o cumprimento do estacionamento dos carros a nível particular.

4. Análise da proposta apresentada.

4.1 – Em termos urbanísticos a alteração proposta é ainda mais favorável, pois o anexo deixa de estar implantado sobre o limite do lote, eliminando assim a empena cega.

5. Notificação para pronuncia. O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei n.º 136/2014, de 9 setembro. A alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros

proprietários. 6. Proposta de decisão. Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; c) dado que o promotor não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 14/2002, não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação, nos termos do disposto no art.º 19º e art.º 24º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/08/2017 pela Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Na sequência da informação técnica emitida em 14 de julho de 2017, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentado qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação ao loteamento com o alvará n.º 14/2002.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo em 10/08/2017 presta a seguinte informação: “É de deferir a alteração do Loteamento nos termos da informação técnica de 14/07/2017.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Chefe de Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou deferir a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 14/2002, sito no lugar de Berlengas, Lote n.º 3, freguesia da Tocha, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos*

imediatos.-----

17 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 16/2017 / RUA DA FONTE NOVA, LOTE N.º 20, CANTANHEDE, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / LUIS MANUEL MENDES DA CRUZ: A Senhora Presidente, em

Exercício, apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/07/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido - O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 3/1998. A proposta diz apenas respeito à alteração do polígono de implantação referente aos anexos edificadas no lote nº 20 e de uma área que se pretende ainda construir também para anexos. O loteamento de 1998 não estipulou nenhuma área de construção no lote nº 20 destinada a anexos. Apenas ficou definido, de acordo com o Alvará de Loteamento e no respetivo Quadro Síntese, capacidade construtiva para a habitação, no valor de 234,00 m². Entretanto, o proprietário edificou um anexo com uma área de 17,76 m², no limite lateral esquerdo do seu lote, bem como pretende ampliar o mesmo, perfazendo o total de 32,50 m². 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente) - Área do lote nº 20: 325,00 m²; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 3/98 = 234,00m² (habitação); - Área Bruta de Construção proposta = 234,00 m² (habitação) + 32,50m² (anexos) = 266,50m²; - Área Bruta de Construção do loteamento passa de 5 164,00 m² para 5 196,50 m²; 2. Instrução do processo - O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal - 3.1 – Plano Urbanização de Cantanhede – PU. O loteamento insere-se na ZUE-B, de acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, aprovado através da RCM nº 7/2000, publicada no DR nº 54, Iª série,B de 4 de março de 2000, com as alterações

introduzidas através da 2ª Alteração ao Pano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada através do Aviso nº 12643/2016, no DR nº 199, 2ª série, de 17 de outubro. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições impostas no artigo 28º do Regulamento do PU de Cantanhede. 3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março. Não há qualquer alteração relativamente ao Alvará de Loteamento nº 3/98, de 9 de março. 3.3 – Estacionamento - A área livre do lote é suficiente para acautelar o estacionamento privado. 4. Análise da proposta apresentada - 4.1 – A alteração apresentada vem no sentido de ser possível o lote ter capacidade construtiva para edificar um anexo. O loteamento foi aprovado antes da entrada em vigor do PU da Cidade de Cantanhede. A capacidade construtiva da zona, é de 0.40. Quer o loteamento, quer o lote, ultrapassam o COS máximo estipulado no art. 37º. - 4.2 – Porém, e uma vez que se trata de um loteamento de 1998, anterior à entrada em vigor do Plano de Urbanização, entende-se que é de aplicar o artigo 28º do Regulamento do PU, que se aplica somente à construção dos anexos. Neste caso concreto, é possível construir um anexo, desde que a área bruta de construção não ultrapasse 0.1 sobre a área do lote, bem como as restantes condicionantes estipuladas na alínea b), c) e d) do artigo referido. 4.3 – Desta forma, o requerente tem a possibilidade de poder construir um anexo, sem que o instrumento de ordenamento do território que entretanto entrou em vigor, com regras novas estipuladas, o condicionar, numa situação que à data do Alvará do Loteamento não era uma regra vigente. 5. Notificação para pronuncia. O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 setembro. A alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários. 6. Proposta de decisão - Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as

seguintes condições: a) realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; c) dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 3/98, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, nos termos do disposto no art.º 19º e art.º 24º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, no valor de 392,60 euros.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/08/2017 pela Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Na sequência da informação técnica emitida em 7 de julho de 2017, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentado qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação ao loteamento com o alvará n.º 3/98.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo naquela mesma data presta a seguinte informação: “É de deferir a alteração do Loteamento, face à informação e nos termos da já prestada em 07/07/2017.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou deferir a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 16/2017, sito na Rua da Fonte Nova, Lote 20, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos*

imediatos.-----

18 - PROCESSO N.º 1130/2017 / ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / RUA DOS LAMEIROS, N.º 7, CANTANHEDE / DE GIL DA CRUZ SANTOS,

requerimento datado de 02/08/2017, solicitando a alteração da propriedade horizontal do prédio sito na Rua dos Lameiros, n.º. 7, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 9642/20050105, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º. 4345, União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, proveniente do artigo n.º 3804, da Freguesia de Cantanhede (extinta), que por sua vez proveio do artigo n.º 6391, urbano, da Freguesia de Cantanhede (extinta), aprovada na reunião de 08/03/2005 no sentido de passar a constar que: - A Fração A corresponde a um apartamento no rés-do-chão, constituído por sala, cozinha, circulação, dois quartos, um arrumo e uma casa de banho, com a área total de 69,10 m². A esta fração corresponde a permissão de 190 %; - A Fração B corresponde a um apartamento no rés-do-chão e 1.º andar, constituído por um átrio, uma garrafeira, instalação sanitária e garagem no rés-do-chão, por sala comum, cozinha/copa, circulação, três quartos, duas casas de banho, duas varandas no 1.º andar, com uma área total de 274,00 m². Faz parte desta fração um arrumo situado na parte posterior da moradia a poente/norte, composto por três arrumos e uma churrasqueira com a área de 34,00 m², totalizando uma área de 308,00 m². O acesso é feito pela garagem e a esta fração corresponde a permissão de 810 %; - São Partes comuns o poço e a casa do motor situada na parte posterior do lote e toda a zona de logradouro, com exclusão do acesso feito a nascente / norte, sendo este de uso exclusivo da fração B. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/08/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de

Urbanismo e Reabilitação Urbana, a qual refere que “Quanto à alteração da p.h. nada há a opor, o edifício continua a reunir as condições estabelecidas nos artigos 1414 e seguintes do C. Civil no que concerne à constituição do edifício em regime de propriedade horizontal”. Naquela mesma data, a Chefe daquela Divisão informa que nada há a opor relativamente à alteração da p.h. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou alterar a propriedade horizontal do prédio acima descrito, aprovada na reunião de 08/03/2005, nos termos requeridos e de acordo com o preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 16 DE AGOSTO A 4 DE SETEMBRO DE 2017:-

A Senhora Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 16 de agosto a 04 de setembro de 2017 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,30 horas, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----